

LEI Nº. 663/07

DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Amb., Assist. Social.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, contratar recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Amb., Assist. Social - 01 (um) servidor para o cargo de Médico Obstetra – Padrão 16.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de Saúde Municipal, em virtude de férias regulamentares da servidora Ana Cláudia Santiago Siqueira a partir do dia 05/09/07 acabando em 04/10/07.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Amb., Assist. Social

2.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0040 - 310 – Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda